

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 2.145, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 e a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre a diferenciação de idades entre homens e mulheres para aposentadoria de militares da segurança pública.

EMENDA Nº 2

A ementa do Projeto de Lei nº 2.145, de 2025, passa a adotar a seguinte redação:

“Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para dispor sobre a diferenciação de idades entre homens e mulheres para aposentadoria de militares da segurança pública.”

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Presidente

